

Despacho n.º 13986/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no Chefe do meu Gabinete, o Mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente e atos de gestão ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, até ao limite máximo de um duodécimo da dotação do orçamento do Gabinete;

e) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços ao Gabinete nas modalidades de contrato de tarefa ou de avença;

f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, o gozo e a acumulação de férias, nos termos da lei, e para justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

h) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço em território nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

i) Autorizar a deslocação de viaturas afetas ao Gabinete ao estrangeiro;

j) Qualificação de casos excecionais de representação e autorização da satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar a atribuição das ajudas de custo nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

l) Autorizar a requisição de passaporte para pessoas por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro em serviço do Gabinete.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do meu Gabinete, no âmbito das competências agora delegadas, entre 30 de outubro de 2015 e a data da publicação do presente despacho.

3 — O Chefe do Gabinete será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Dra. Ângela Sofia de Sousa Braga, Adjunta deste Gabinete.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

209152363

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro**Despacho n.º 13987/2015**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Chefe do meu Gabinete, o Dr. Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;

b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;

d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto*.

209139022

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**Despacho n.º 13988/2015**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente, designadamente do pessoal afeto ao meu gabinete e do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo as alterações orçamentais necessárias à sua execução, nos termos da lei;

b) Autorizar a realização de despesas, com locação e aquisição de bens e serviços, ou eventuais despesas de representação, até aos limites estabelecidos para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

d) Aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e acumulação das mesmas por conveniência de serviço, autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, bem como a justificação de faltas, nos termos da lei;

e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outros eventos da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

f) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;

g) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento e justificação das respetivas despesas com deslocação e estada, contra apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas, e a atribuição das ajudas de custo que sejam devidas nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual.

h) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento e justificação das respetivas despesas com deslocação e estada, e o abono das ajudas de custo que sejam devidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual.

i) Coordenar e despachar assuntos relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências.

2 — Delego, ainda, no licenciado Luís Henrique Robalo Faustino, as competências para despachar os demais assuntos de gestão ordinária do meu gabinete, praticando todos os atos necessários ao seu normal funcionamento, em particular os relativos a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto, licenciado Marco Henriques Claudino, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pelo meu chefe do gabinete e pelo meu adjunto em sua substituição desde essa data, no âmbito das competências delegadas.

5 — Publique-se no *Diário da República*.

18 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *João Taborda da Gama*.

209152282

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**Despacho n.º 13989/2015**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código